

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

**ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.212.069/0001-81, o **CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE MINAS GERAIS – CIEMG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.246.661/0001-02, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0001-07 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL / NÚCLEO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.422.056/0001-37, por meio de sua Gerência de Suprimentos, devidamente amparados na determinação de seus normativos internos, estabelece critérios e procedimentos quanto à emissão de Atestado de Capacidade Técnica no âmbito do Sistema FIEMG, nos seguintes termos:

1. REQUERIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado à Gerência de Suprimentos por meio de requerimento formal, disponibilizado no ANEXO.

1.2 O requerimento de Atestado de Capacidade Técnica deverá conter: a razão social da empresa contratada, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, descrição do serviço prestado ou produto fornecido, dados da Área/Unidade Contratante no Sistema FIEMG, número do Pedido de Compras OU contrato e seus aditivos (caso existam), telefone e e-mail para contato. Na ausência das informações, o requerimento não será processado.

1.3 Caso o requerimento solicite a emissão de atestado correspondente a mais de 01 (um) serviço ou fornecimento, o fornecedor deverá emitir 01 (um) requerimento para cada demanda de forma separada.

1.4 Os requerimentos de Atestado de Capacidade Técnica referentes à obras e serviços de engenharia, deverão ter anexados cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (quando for o caso) e o detalhamento dos serviços executados.

1.5 O requerimento e seus anexos devem ser enviados pelo fornecedor interessado, via e-mail, para o endereço suprimentos@fiemg.com.br ou entregues na Gerência de Suprimentos do Sistema FIEMG.

2. APURAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 A Gerência de Suprimentos, após análise das informações inseridas no requerimento, encaminhará o processo à Unidade/Área atendida pelo fornecedor, para que se manifeste formalmente sobre a qualidade, adequação e pleno atendimento do fornecimento ou prestação de serviços indicados.

2.2 A manifestação relativa às obras ou serviços de engenharia será de responsabilidade da Gerência de Engenharia do Sistema FIEMG.

2.3 Caso a Unidade/Área envolvida aponte que o fornecimento ou a prestação de serviços foi prestado de maneira satisfatória, atendendo às exigências contratuais, o Atestado será emitido pela Gerência de Suprimentos.

2.4 Sendo detectada a ocorrência de “falta leve” no fornecimento ou na execução do serviço, as falhas apontadas constarão como “ressalvas” no atestado a ser expedido, sendo consideradas “faltas leves” aquelas cometidas pelo fornecedor que, embora possam ter causado transtornos, não se caracterizaram como práticas, efetivas ou potenciais, que causaram prejuízos ou riscos legais ao Sistema FIEMG.

2.5 Sendo detectada a ocorrência de “falta grave” no fornecimento ou na execução do serviço, o atestado de capacidade técnica não será emitido, sendo o fornecedor notificado, via e-mail, acerca dessa decisão, sendo considerada “falta grave” aquela cometidas pelo fornecedor que, além de transtornos, são efetiva ou potencialmente capazes de causar prejuízos ou riscos legais ou de imagem ao Sistema FIEMG.

2.6 A detecção a que se referem os itens 2.4 e 2.5 acima, bem como a decisão da Gerência de Suprimentos de emitir o atestado com ressalvas ou, no caso do item 2.5, indeferir a emissão do atestado, é passível, apenas de “Pedido de Reconsideração” endereçado ao Gerente de Suprimentos do Sistema FIEMG e encaminhado nos termos do item 1.5 acima.

2.6.1 No “Pedido de Reconsideração” o fornecedor deverá demonstrar que forneceu os produtos ou prestou os serviços dentro dos padrões exigidos no Pedido de Compra ou no Contrato, obedecendo aos preceitos de qualidade, adequação e atendimento pleno ao que foi contratado pelo Sistema FIEMG.

2.6.2 Caberá ao Gerente de Suprimentos do Sistema FIEMG decidir a questão, em última instância.

2.7 Se o Pedido de Compra ou Contrato integrar procedimento administrativo visando a aplicação de penalidade que esteja em andamento, a emissão do atestado será indeferida de pronto, até que o processo administrativo seja concluído.

3. EMISSÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 O Atestado de Capacidade Técnica será emitido em papel timbrado do Sistema FIEMG, devendo ser assinado digitalmente pelo Gerente de Suprimentos ou por quem o substitua, e conterá:

- a) Identificação da empresa contratada, incluindo, no mínimo, razão social, número de inscrição no CNPJ e endereço completo;
- b) Número do(s) Pedido(s) de Compras e/ou Contrato(s);
- c) Dados do processo de compra que originou a contratação / aquisição;
- d) Objeto contratado;
- e) Prazo e valor contratual;
- f) Desempenho do fornecedor: atuação da empresa contratada durante a execução do contrato ou fornecimento, declarando se a prestação foi satisfatória, assim como o registro de eventual falta leve (vide item 2.4 acima).

3.2 O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão do Sistema FIEMG, de modo que as informações específicas necessárias ao fornecedor e mencionadas no requerimento somente serão incluídas no documento se pertinentes e adequadas à execução do Pedido de Compra e/ou Contrato que se pretende atestar.

3.3 No Atestado de Capacidade Técnica referente a obras ou serviços de engenharia, será informado o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (se for o caso), a qual

deve estar em consonância com o contrato e seus eventuais termos aditivos, assim como o detalhamento dos serviços executados.

3.4 Nas situações em que o atestado for solicitado antes do término da vigência contratual, somente serão certificadas as parcelas já realizadas e avaliadas, com registro no atestado de que o Pedido de Compra e/ou Contrato ainda se encontram vigentes, mencionando expressamente a data de início da contratação / fornecimento e a previsão de conclusão.

3.5 Para os requerimentos relativos a serviços contínuos, com vigência inicial de 12 (doze) ou 60 (sessenta) meses, o atestado só será emitido após decorridos, no mínimo, 6 (seis) meses de execução contratual, observado o disposto no item 3.4 acima.

3.6 Para as aquisições e contratações com entrega ou execução única e imediata, formalizadas por meio da emissão de Pedido de Compra ou contrato, o atestado só será emitido após o recebimento definitivo do objeto e/ou aceitação do serviço.

3.7 Nos requerimentos em que haja mais de uma entidade contratante, será emitido um único atestado, englobando todas as entidades envolvidas.

4. PRAZO E FORMA DE RETIRADA

4.1 A Gerência de Suprimentos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conduzir os procedimentos acima indicados e para emitir o respectivo Atestado ou, quando for o caso dos itens 2.5 e 2.7, notificar o fornecedor acerca do indeferimento.

4.2 Emitido o Atestado de Capacidade Técnica, o fornecedor requerente será comunicado e receberá o atestado assinado digitalmente, via e-mail.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI, bem como das normas internas do Sistema FIEMG, não é obrigatória a emissão e fornecimento pelas Entidades, de Atestados de Capacidade Técnica a seus fornecedores e prestadores de serviços. Dessa forma, a emissão e fornecimento de Atestados é mera liberalidade do Sistema FIEMG, tendo como objetivo reconhecer o bom fornecedor ou prestador de serviços.

5.2 Os casos omissos deverão ser solucionados pela Gerência de Suprimentos, devendo os questionamentos serem encaminhados para o e-mail suprimentos@fiemg.com.br.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2023.